



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Torre Sul, 3º andar

ATA DE JULGAMENTO Nº 10346852/2023

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SEÇÃO, REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. ANTONIO CEDENHO
Representante do MPF: DRª. MARCELA MORAES PEIXOTO
Secretário: Wanderley Francisco de Souza

Às 14h00, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal **ANTONIO CEDENHO** presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores Federais **BAPTISTA PEREIRA, SÉRGIO NASCIMENTO, DALDICE SANTANA, GILBERTO JORDAN, NELSON PORFIRIO, INÊS VIRGÍNIA, LEILA PAIVA, MARCELO VIEIRA, SILVIA ROCHA, ERIK GRAMSTRUP, FONSECA GONÇALVES, JOÃO CONSOLIM, ALESSANDRO DIAFERIA, CRISTINA MELO** os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Convocados(as) **VANESSA MELLO, LOUISE FILGUEIRAS, RAECLE BALDRESCA e DENILSON BRANCO** em como a representante do Ministério Público Federal, Drª. **MARCELA MORAES PEIXOTO** foi aberta a sessão ordinária de julgamento, realizada de forma totalmente virtual no sistema PJE, nos termos da Portaria nº 2, de 12 de setembro de 2017.

Ausentes nesta sessão, justificadamente, a Excelentíssima Desembargadora Federal **THEREZINHA CAZERTA** (substituída pela Excelentíssima Juíza Federal Convocada **VANESSA MELLO**) e os Excelentíssimos Desembargadores Federais **TORU YAMAMOTO** e **JEAN MARCOS**.

A Senhora Procuradora Regional da República, Drª. **MARCELA MORAES PEIXOTO** manifestou-se, via correio eletrônico, para ratificar todos os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos para julgamento.

Foram retirados de pauta, por indicação da Desembargadora Federal **INÊS VIRGÍNIA** (Relatora), os itens 22 (5017474-73.2020.4.03.0000); 30 (5024088-60.2021.4.03.0000); 33 (5011576-45.2021.4.03.0000) e 34 (5002378-47.2022.4.03.0000).

No item 13, Ação Rescisória 5018327-14.2022.4.03.0000, pediu vista dos autos o Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, após o voto do Desembargador Federal **GILBERTO JORDAN** (Relator), no sentido acolher a preliminar suscitada pelo INSS, reconhecer a ocorrência da decadência do direito à propositura da ação rescisória e julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, consoante arts. 487, II e 975, caput, e 968, § 4º, do CPC, no que foi acompanhado, em antecipação de voto, pelo Desembargador Federal **ALESSANDRO DIAFERIA** e pela Juíza Federal Convocada **VANESSA MELLO**, aguardaram para votar Desembargadores Federais **INÊS VIRGÍNIA, LEILA PAIVA, MARCELO VIEIRA, SILVIA ROCHA, ERIK GRAMSTRUP, JOÃO CONSOLIM** e **CRISTINA MELO**. Impedido o Desembargador Federal **FONSECA GONÇALVES**.

No item 15, Ação Rescisória 5023916-84.2022.4.03.0000, pediu vista dos autos o Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, após o voto do Desembargador Federal **GILBERTO JORDAN** (Relator), no sentido acolher a preliminar suscitada pelo INSS, reconhecer a ocorrência da decadência do direito à propositura da ação rescisória e julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 487, II e 975, caput, e 968, § 4º, do CPC, no que foi acompanhado, em antecipação de voto, pelo Desembargador Federal **ALESSANDRO DIAFERIA**. Aguardaram para votar os Desembargadores Federais **INÊS VIRGÍNIA, LEILA**

PAIVA, MARCELO VIEIRA, SILVIA ROCHA, ERIK GRAMSTRUP, FONSECA GONÇALVES, JOÃO CONSOLIM e CRISTINA MELO.

No item 20, Ação Rescisória 5022984-96.2022.4.03.0000, pediu vista dos autos a Desembargadora Federal LEILA PAIVA, após o voto do Desembargador Federal NELSON PORFIRIO (Relator), no sentido de acolher a matéria preliminar, reconhecer a ocorrência da decadência do direito à propositura da ação rescisória, e julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 487, II, e 975, caput, ambos do CPC, no que foi acompanhado, em antecipação de voto, pelo Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA e pela Juíza Federal Convocada VANESSA MELLO. Em antecipação de voto o Desembargador Federal MARCELO VIEIRA divergiu para afastar a preliminar de decadência, devendo prosseguir o julgamento da ação rescisória no seu mérito, conforme declaração de voto apresentada. Aguardaram para votar os Desembargadores Federais INÊS VIRGÍNIA, SILVIA ROCHA, ERIK GRAMSTRUP, FONSECA GONÇALVES, JOÃO CONSOLIM e CRISTINA MELO.

No item 28, Ação Rescisória 5008379-82.2021.4.03.0000, pediu vista dos autos o Desembargador Federal MARCELO VIEIRA, após o voto da Desembargadora Federal INÊS VIRGÍNIA (Relatora), no sentido de julgar improcedente a ação rescisória, no que foi acompanhada, em antecipação de voto, pelo Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA e pela Juíza Federal Convocada VANESSA MELLO. Aguardaram para votar os Desembargadores Federais LEILA PAIVA, SILVIA ROCHA, ERIK GRAMSTRUP, FONSECA GONÇALVES, JOÃO CONSOLIM e CRISTINA MELO e a Juíza Federal Convocada LOUIZ FILGUEIRAS.

Encerrou-se a sessão às 18h00 horas, tendo sido julgados 33 processos eletrônicos (PJE), no módulo de julgamento do sistema PJe.

São Paulo, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO CEDENHO
Desembargador Federal, Presidente da Seção

Wanderley Francisco de Souza
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 01/12/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Francisco De Souza, Diretor da Subsecretaria das Seções**, em 01/12/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10346852** e o código CRC **459C1C69**.